DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.121 - DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4.107 - DE 04 DE MARÇO DE 2.022 E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 4.094, DE 16/02/2022, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELA FORTE TEMPESTADE QUE ATINGIU GUARIBA, NA TARDE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA A INCLUSÃO DE PONTES SOBRE O CÓRREGO GUARIBA, DIRETAMENTE AFETADAS, ENTRE OS DIVERSOS DANOS CAUSADOS NA CIDADE, ASSIM COMO, DECRETA SUA VIGÊNCIA DE 180 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antônio Romanos Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município***, com fundamento no ***inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,*** e nos termos do ***artigo 8º, inciso VI, da Lei federal nº 12.608, 10 de abril de 2012...***

Considerando que as fortíssimas chuvas que caíram sobre esta cidade, na tarde do dia 15 de fevereiro de 2022, cujo temporal muito intenso, fortes ventos, as quais causaram inúmeros estragos em diversos locais da cidade, no primeiro relatório circunstanciado elaborado pela Coordenadoria da Defesa Civil, que listou os danos materiais, ambientais e prejuízos socioeconômicos provocados pelo desastre, ainda não havia sido observadas as afetações nas estruturas das pontes existentes sobre as pontes sobre o Córrego Guariba;

Considerando que a maior parte das pontes existentes em todo o trecho urbano do Córrego Guariba, possuem canal de vazão de diâmetro muito reduzido e não adaptado aos desastres naturais ocorridos nos últimos anos, sendo que cinco delas, alguns dias depois de realização de vistorias técnicas mais detalhadas, tiveram confirmadas profundas e sérias afetações, em decorrência, exatamente, da constatação de que o estreitamente das calhas internas, que por serem antigas e de capacidade muito pequena, não comportam mais a força e a violência das fortes enchentes, que estrangulam as valas de passagens internas e ocasionam o alagamento total das vias públicas marginais;

Considerando que houve a necessidade de mobilização de grande efetivo técnico para atendimento do desastre no córrego guariba, mais precisamente os membros da Defesa Civil além dos servidores públicos municipais da Secretaria de Meio Ambiente para auxiliar na limpeza pública, assim como os demais integrantes compõe o COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, tudo em composição para o atendimento decorrente do desastre natural havido;

Considerando por fim, o apoio técnico das Secretarias Municipais, especificamente de Desenvolvimento Social para avaliação e estudo social das famílias afetadas pelo infortúnio, a Secretaria de Obras, Administração e Gestão que avaliou os danos, além do apoio da Policia Militar para segurança pública.

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto nº 4.094, de 16 de fevereiro de 2022, que declarou situação de emergência nas áreas afetadas pela forte tempestade que atingiu Guariba, na tarde do dia anterior: 15 de fevereiro para efeito de inclusão de pontes sobre o Córrego Guariba, diretamente afetadas, entre os diversos danos causados na cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Guariba, nas áreas especificadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre ocorrido na parte da tarde do dia 15 de fevereiro de 2022, classificado pela Codificação Brasileira de Desastres – Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como sendo chuvas intensas: **1.3.2.1.4,** conforme ***Instrução Normativa nº 36, de 04/12/2020,*** do ***Ministério do Desenvolvimento Regional, que afetou diversas áreas da cidade, causando profundos estragos, registrados e avaliados pela Coordenadoria da Defesa Civil, a seguir enumerados:***

I – nos leitos pavimentados da Rua Nello Petrini c/ Avenida Ítalo Politi, Avenida Sobral Neto c/ Rua Feres Sadalla, Rua José Mazzi c/ Avenida Joaquim Carlos de Mattos, e, Avenida Ítalo Politi c/ Rua José Correa Leite Filho;

II – com a queda de árvores de grande porte na zona central da cidade, como na Rua Sampaio Vidal, entre as Avenidas Evaristo Vaz e Matheus Correa, tendo sido inclusive registrada a ocorrência de ser atingidos carros estacionados nos locais, ocasionando-lhes perdas totais;

III – danos permanentes em 05 pontes sobre o Córrego Guariba, em todo o trecho urbano da cidade, que por possuírem canal de vazão muito antigo e de diâmetro estreito, não comportam mais, há alguns anos, o crescimento surpreendente do volume das

enchentes, cuja força e violência das águas estrangulam os reduzidos espaços de passagens internas e provocam grandes alagamentos nas vias marginais."

Artigo 2º **-** São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais disposições estabelecidas pelo ***Decreto nº 4.094, de 16 de fevereiro de 2022,*** desde que não conflitem com as alterações dadas pelo ***artigo 1º,*** deste ***decreto***.

Artigo 3º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba**,** 18 de março de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e publicado, tanto por afixação no local de costume na sede executiva da Prefeitura, na mesma data, quanto por inserção na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, para efeito de dar cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 04/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 04/2022,** realizado através do Decreto nº 4.119, de 18/03/2022, convoca a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento de emprego público, divulgado no Edital de Abertura do Chamamento Público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASS	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO
1º	108245	FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS CHIMATTI NEGRETI

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munida de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 004/2022, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, no dia **22 de março de 2.022, no horário das 9 às 12 das 13 às 16 horas,** para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação temporária.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

De conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 02/2022, ficam impedidos da contratação temporária, os candidatos que:

a) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

b) pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19;

c) testar "positivo" para COVID-19;

d) possuir idade igual ou superior a 60 anos;

e) ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;

g) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

f) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

g) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

h) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 21 de março de 2.022.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....